



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

PROJETO DE LEI N.º 16/2019

Altera Lei Municipal n.º 1.266/2007.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal n.º 1.266, de 22 de maio de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica denominada “Rua Próspero Martini” a via pública com o ponto inicial na Rua José Martini, coordenadas geográficas 26°44'42.82"S 48°50'34.01"O, e o seu ponto final nas coordenadas geográficas 26°45'2.94"S 48°50'34.01"O, com a extensão de 625 metros.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 22 de maio de 2019.

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

JUSTIFICATIVA

Nobres Vereadores,

Encaminho para a apreciação de Vossas Excelências o **Projeto de Lei n.º 16/2019**, que “altera Lei Municipal n.º 1.266/2007”.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo alterar a redação da Lei Municipal n.º 1.266, de 22 de maio de 2007, que dispõe sobre a denominação da via pública “Rua Próspero Martini”, na Localidade do Rio do Peixe, para atualizar a sua extensão, de 300 metros para 625 metros, em conformidade ao que verdadeiramente corresponde, conforme se verifica no croqui da rua anexo.

Dessa maneira, destaco a importância de se adequar a norma hoje vigente para evitar eventuais transtornos aos moradores locais, bem como para conferir efetiva a prestação de serviços públicos, como obras de infraestrutura, saneamento básico e extensão de iluminação pública.

Por fim, cumpre-me esclarecer que a pista de rolagem das vias públicas devem atender as medidas estabelecidas pela Lei Complementar Municipal n.º 01/2007 – Plano Diretor do Município de Luiz Alves, razão pela qual a nova redação da Lei Municipal n.º 1.266/2007 retirou a dimensão estabelecida na antiga norma.

Com a certeza do pronto atendimento de Vossas Excelências, colho esta oportunidade para reiterar protestos da mais alta estima e elevada consideração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 22 de maio de 2019.

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

OFÍCIO N.º 113/2019 - GP

Luiz Alves/SC, 22 de maio de 2019.

Assunto: Encaminha o Projeto de Lei n.º 16/2019.

Prezado Presidente,

Encaminho o **Projeto de Lei n.º 16/2019**, que “*altera Lei Municipal n.º 1.266/2007*”, a fim de que este seja apreciado e votado por essa Egrégia Casa Legislativa.

Atenciosamente,

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

*Exmo. Sr.
Laerte Schveitzer
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
NESTA*